

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 11/2014**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

**RELATÓRIO**

1. Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Prefeito, autuado sob o n.º 11, de 2014, que ratifica o Protocolo de Intenções para a adesão do Município de Bonfinópolis de Minas (MG) ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste e dá outras providências.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, nos termos do artigo 233 do Regimento Interno desta Casa.

3. Era o que cabia relatar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

4. Intervimos na ementa da proposição, uma vez que o projeto, ao ratificar o protocolo de intenções, apresenta apenas uma só providência, referente ao aspecto orçamentário da adesão, não existindo outras, de modo que o texto dá somente “outra providência”.

5. Na mesma ementa substituímos a preposição “para” a adesão pela preposição “de” adesão, levando-se em conta que a ratificação não é o ato precedente da adesão, mas subsequente, de modo que deve ser ratificado o protocolo de adesão ao consórcio e não para adesão a ele.

6. O preâmbulo também foi alterado, porque a fórmula apresentada é aquela utilizada pela União para a sanção das leis federais, conforme previsto na Lei Complementar n. 5/1998, o que não é recomendável no nosso caso, devendo a norma conter expressamente a indicação da autoridade competente para o ato e a sua base legal.

7. Foi necessário modificar o texto do artigo 1º para lhe dar coerência e clareza, uma vez que o Protocolo de Intenções é assinado pelo Município, por intermédio do Poder Executivo, não havendo subscrição por parte do Executivo do Consórcio, como constava na redação original.

8. Também a redação do artigo 2º foi alterada, considerando que a técnica legislativa impede citações como a nele contidas (em anexo), sendo mais adequado fazer referência o Protocolo de Intenções como um anexo da futura lei.

9. Assinalo que nenhuma outra impropriedade técnica, erro material ou imperfeição gramatical foi verificada no texto, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

#### CONCLUSÃO

10. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 11/2014 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 132 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer e com a qual deverá ser submetido à sanção do Prefeito.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2014.

Vereador Reginaldo Palma

Relator

## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 11/2014

Ratifica o Protocolo de Intenções de adesão do Município de Bonfinópolis de Minas (MG) ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste e dá outra providência.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste, subscrito pelo Município, por intermédio do Poder Executivo.

Art. 2º O Protocolo de Intenções é parte integrante desta Lei, constituindo seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes e, se necessário, suplementadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 8 de maio de 2014.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS

Prefeito